

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 09 de julho de 2021.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
2ª Vara Cível de Macaé

09 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, nº
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo

<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras	9
4. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	10
5. Encerramento.....	11



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, n°
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

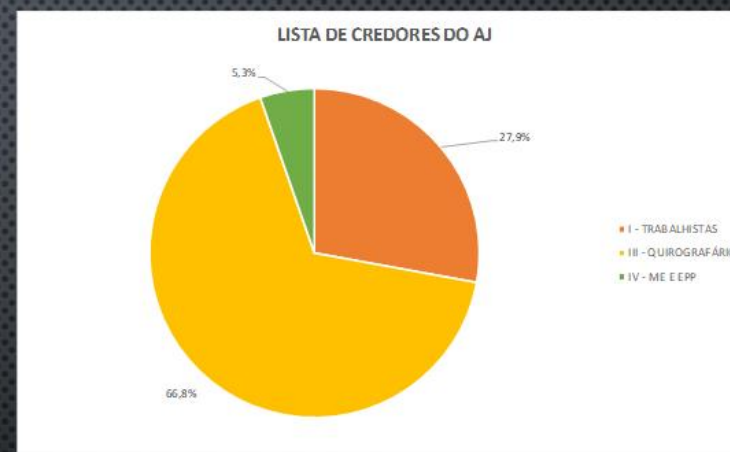
CRONOGRAMA PROCESSUAL

- 30/07/2019** ➤ Data do Pedido de RJ.
- 27/08/2019** ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 21/10/2020** ➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)
- 04/02/2020** ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 13/11/2019** ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).
- Aguardando** ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).
- Aguardando** ➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias
- Aguardando** ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 12.678.642,46
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.388.049,44
IV - ME E EPP	R\$ 2.421.615,48
Totais	R\$ 45.488.307,38



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	50%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	9 parcelas mensais	3 MESES	TR	0,5% a.m
Garantia Real	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

3. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – LISTA DE CREDITORES DO AJ

Conforme consta às fls.5632 ocorreu a certificação pelo

cartório referente a publicação do Edital contendo a lista de credores do AJ na data de 05/07/2021.

Sendo assim, com a publicação do Edital dá-se início ao prazo de 10 (dez) dias úteis para que os credores e terceiros interessados apresentem por meio de incidente processual ação de impugnação de crédito consoante determina o artigo 8º da Lei, *in verbis*:

Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º , § 2º , desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

Informamos também que com a publicação do Edital abre-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial nos termos do artigo 55 da Lei n. 11.101/2005, *in verbis*:

*Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial **no prazo de 30***

(trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

Processo: 0010297-16.2019.8.19.0028
Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 18/05/2021 e foi publicado em 05/07/2021 na(s) folha(s) 68 da edição: Ano 13 - nº 198 do DJE.

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA LISTA DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA AUTOS Nº 0010297-16.2019.8.19.0028. PRAZO: 10 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO A LISTA DO AJ E 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO. Processo nº 0010297-16.2019.8.19.0028. Edital, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O (A) Excelentíssimo (a) Dr. Josué de Matos Ferreira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER, que o presente edital se trata da Lista de Credores elaborada pelo Administrador Judicial, pela qual apurou um total de créditos de R\$ 45.552.453,19 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), cujos créditos estão listados abaixo na seguinte ordem: NATUREZA, NOME e VALOR, podendo ser conferido no link de acesso: <http://realbrasil.com.br/wp-content/uploads/2021/05/LISTA-DE-CREDORES-ALPHATEC.pdf> Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 8º da Lei 11.101/05, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, apresentem Impugnação à relação de credores, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam, ainda, intimados os credores e terceiros de que os documentos que fundamentaram a presente lista, podem ser

4. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

Infere-se às fls.5.636/5.643 que a Administradora Judicial manifestou quanto a intimação recebida acerca do pedido da recuperanda, quanto a liberação dos valores depositados em juízo, para amortização dos créditos pertencentes a classe I –

Trabalhista.

Uma vez recebida a intimação esta AJ entrou em contato com a recuperanda através de e-mail solicitando maiores esclarecimentos quanto:

- Ao pagamento ser Auditado/Autorizado pelo AJ;
- Como o valor ficará protegido de eventuais bloqueios;
- E como será operacionalizado os pagamentos.

A par disso, a AJ passou a deliberar a respeito. No que concerne a auditoria e liberação dos pagamentos, seria feito pedido de criação de um procedimento específico para que a AJ pudesse realizar a conferência dos valores pagos e a autorização seria uma validação do pagamento pela AJ antes que o mesmo pudesse ser concretizado pela Recuperanda.

Quanto ao bloqueio aduz a recuperanda que não há uma blindagem específica para a prevenção de um possível bloqueio nos valores, sendo a única medida adotada, a apresentação da vigência do stay period para o desbloqueio do valor.

Por fim, quanto a operacionalização essa se dará por

meio de divulgação através de um canal específico, com chamada dos ex-funcionários para atualização dos dados e formalização do aceite por meio de assinatura de um acordo onde haverá anuência clara e precisa quanto ao pagamento.

Nesse sentido, quanto as explicações apresentadas torna-se mais factível que se aguarde o andamento processual, no que concerne à marcação da AGC, onde todos os credores poderão participar do pleito, sem que os valores fiquem sujeito a quaisquer bloqueios que por ventura tiverem na conta da recuperanda, resguardando os valores pertencentes ao rol de credores da recuperanda.

Vencidas tais considerações referente ao estágio atual do processo de recuperação judicial passamos a análise financeira da devedora.

5. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira da empresa em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, as análises referentes a situação financeira e econômica da Devedora requerem a apresentação dos documentos contábeis da empresa

Recuperanda e através destes aprimora indicadores das mudanças ocorridas nas contas da empresa.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

Assim sendo, informamos que o termo de diligencia encaminhado foi respondido pela Recuperanda, entretanto os documentos encaminhados divergiam da modalidade solicitada pelo AJ, impossibilitando as análises mês a mês das contas patrimoniais.

Por conseguinte, informamos tal divergência a Recuperanda, os quais foram corrigidos.

Desta feita, diante da vasta documentação contábil encaminhada pela recuperanda, informamos que todas as análises pertinentes serão apresentadas no próximo relatório, uma vez que a documentação encaminhada, perfaz praticamente todo o período do ano de 2020.

Assim sendo, foi encontrado divergências quanto aos lançamentos contábeis da Recuperanda, as quais foram indagadas junto ao setor responsável da empresa Devedora, entretanto

solicitamos explicações a recuperanda as quais não foram apresentadas ao momento.

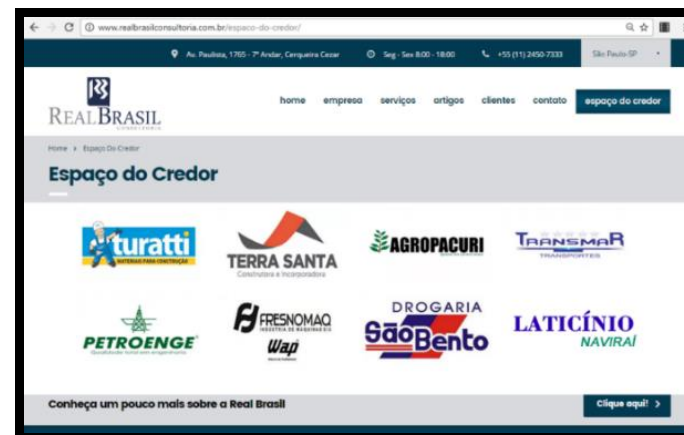
Reiteramos que indagamos diversas vezes a recuperanda quanto a documentação apresentada, sem qualquer resposta da mesma.

Sendo assim, até o final da conclusão deste relatório, os mesmos não foram respondidos ao AJ, ficando mais uma vez o relatório carente das informações contábeis.

6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos

estão disponíveis junto a este AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 09 de julho de 2021.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

UIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200